

Número do marco	Coordenadas	Localização dos marcos, pontos de coordenadas e descrição dos limites
14	M = 14 117,240 P = - 286 140,668	Ponto de coordenadas situado no topo do talude a norte do parque de estacionamento. O limite segue em linha reta para poente até ao marco.
5 Santa Bárbara de Nexe 6 Almancil	M = 13 963,730 P = - 286 070,900	Marco situado no topo do talude na estrema poente do prédio 78 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe. O limite segue para norte acompanhando a estrema nascente do prédio 59 do ortofotomapa 130028700, infletindo para poente no vértice do prédio 48 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe. A partir deste vértice o limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 48, 46 e 44 da secção AE de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
6 Santa Bárbara de Nexe 5 Almancil	M = 13 795,279 P = - 285 919,933	Marco situado na berma nascente da EM 520-3. O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 44 e 43 da secção AE e 117, 118, 119, 121, 122 e 143 da secção AD de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
7 Santa Bárbara de Nexe 4 Almancil	M = 13 376,776 P = - 285 817,660	Marco situado na estrema sul do prédio 143 da secção AD de Santa Bárbara de Nexe. O limite segue no sentido poente acompanhando as estremas sul dos prédios 143, 136, 125, 89, 126, 145, 130, 131 e 81 da secção AD e 85, 86, 82, 95 e 88 da secção AC de Santa Bárbara de Nexe até ao marco.
8 Santa Bárbara de Nexe 3 Almancil	M = 12 478,869 P = - 285 922,440	Marco situado na berma nascente do acesso ao nó de Loulé 2 da Via do Infante. O limite segue pelo eixo da EN 125-4 até ao marco.
9 Santa Bárbara de Nexe 2 Almancil	M = 12 178,197 P = - 285 045,723	Marco situado na base do talude nascente da EN 125-4 a cerca de 330 m do entroncamento com a Estrada do Esteval.

Notas

1) As coordenadas M e P dos marcos/pontos coordenados de concelho/freguesia são apresentadas no sistema métrico. O sistema de referência utilizado para a representação das coordenadas é o Hayford Gauss, datum 73.

2) EN — Estrada Nacional; EM — Estrada Municipal; CR — Caminho Rural.

3) Para a descrição do limite foi utilizado o cadastro geométrico do concelho de Faro que entrou em vigor para efeitos fiscais por despacho de 21 de julho de 1987 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, conforme declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 5 de agosto de 1987.

4) Do marco 4 São Pedro 23 Almancil ao ponto de coordenadas 3 o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.

5) Do marco 3 Santa Bárbara de Nexe 8 Almancil ao ponto de coordenadas 12 o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.

6) Do marco 5 Santa Bárbara de Nexe 6 Almancil ao marco 8 Santa Bárbara de Nexe 3 Almancil o limite descrito coincide com a CAOP 2012.1.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 398/2012

de 5 de dezembro

O Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de setembro, criou o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), em substituição do Instituto Superior Naval de Guerra, do Instituto de Altos Estudos Militares e do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, procurando novas sinergias resultantes da partilha dos conhecimentos e da cooperação inter-ramos, no domínio do ensino, e dar resposta às exigências, em termos das atuações conjuntas e combinadas, que as conjunturas atuais e a evolução da fenomenologia polemológica impõem.

Paralelamente visou-se a racionalização de meios e a obtenção, de uma forma mais eficiente, de uma cuidada preparação dos Oficiais das Forças Armadas.

Desde aí até à atualidade, o IESM tem sido sujeito a um processo de maturação, no qual têm colaborado os três Ramos das Forças Armadas e que configura, desde já, uma referência de sucesso, afirmando-se em cada dia da sua existência como uma entidade com resultados de excelência.

Fazendo parte desse processo, torna-se necessário definir instrumentos capazes de contribuir para a dignificação da função de docência e para a diferenciação positiva dos Oficiais que frequentaram cursos naquele Instituto e que, concomitantemente sejam formas de reconhecimento da importância e do elevado grau de exigência do ensino aí ministrado.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de março, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, na sequência de proposta do diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto, com o modelo e descrição heráldica que consta do anexo, à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto

1 — O Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto destina-se a distinguir os alunos daquele curso que, a partir do ano letivo 2007/2008, tenham, no mesmo, obtido a classificação de *Aprovado*.

2 — O Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto é usado em qualquer das versões dos uniformes, sobre o bolso direito do dólman ou da camisa.

Artigo 3.º

Disposições finais

1 — O distintivo supra referido é atribuído por despacho do diretor do IESM.

2 — A atribuição do distintivo referido na presente portaria tem efeitos retroagidos ao ano letivo 2007/2008, conforme previsto no artigo anterior.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*, em 30 de agosto de 2012.

ANEXO

Distintivo do Curso de Estado-Maior Conjunto

1 — Descrição e especificações:

Descrição: placa hexagonal com um ramo de carvalho rematado de uma lucerna, tudo de prata.

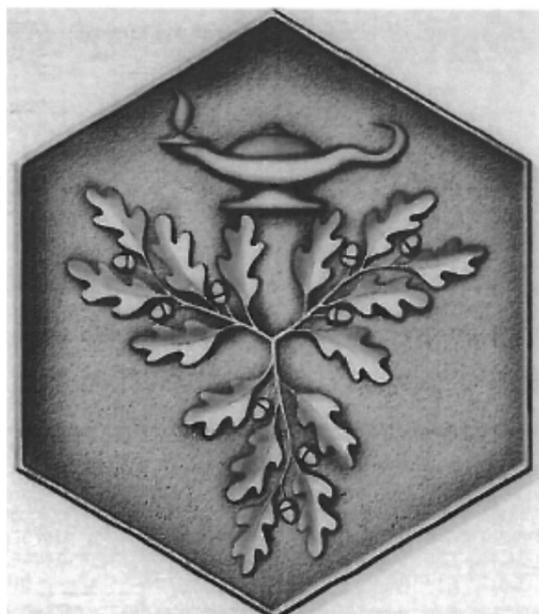
Dimensões: 30 mm × 34,60 mm.

Modelo colorido, ampliado e na escala de L 1: apêndice A.
Modelo a traço ampliado e na escala de 1:1: apêndice B.

2 — Simbologia: o Carvalho, associado desde a antiguidade à força e à resistência, mas também à coragem e à valentia, é uma referência às virtudes militares. É apresentado em forma de Terno, por representar os três ramos das Forças Armadas. A Lucerna, com a sua chama, representa a transmissão dos conhecimentos. A Prata simboliza eloquência e verdade.

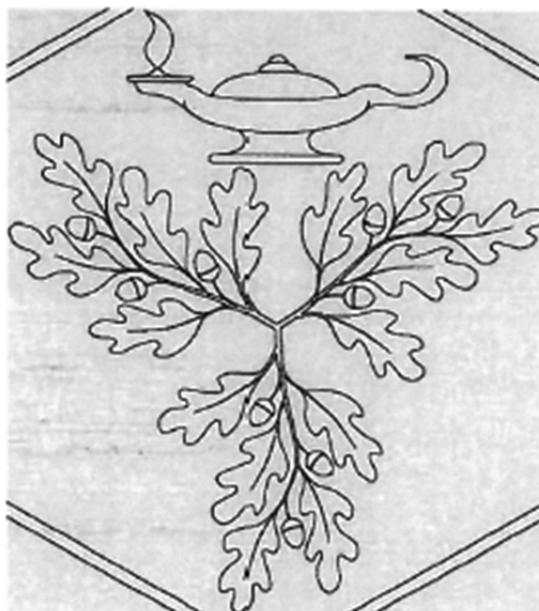
APÊNDICE A

Modelo colorido, ampliado e na escala de L 1



APÊNDICE B

Modelo a traço, ampliado e na escala de 1:1



Portaria n.º 399/2012

de 5 de dezembro

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, foi instruído e organizado o processo de acreditação com vista à entrada em funcionamento na Academia Militar do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre na especialidade de Liderança — Pessoas e Organizações.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, e das alíneas *a)*, *b)* e *e)* do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, aprovados em anexo ao mencionado diploma legal, e de acordo com o previsto no regime jurídico da avaliação do ensino superior, aprovado pela Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, foi obtida decisão favorável à sua acreditação prévia e efetuado o registo da criação do ciclo de estudos na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 8/2012.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 21.º e no artigo 22.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março, no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei